



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I - JUSTIFICATIVA:

Os quiosques serão destinados exclusivamente para o comércio de gêneros alimentícios, tais como lanchonete, sorveteria, cafés, restaurantes e afins.

II - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Permissão de Uso Remunerado de Bem Público que consistem em 14 (quatorze) quiosques, localizados em diversos pontos do Município, listados no Anexo I.

Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram.

III - FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da proposta não poderá ser inferior a **R\$ 1.192,64** (hum mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) anual, equivalente à 1% do valor previsto no Decreto n.º 1.241/2009 para a utilização do restaurante municipal, correspondente 17,02 URMQs (ano de referência 2017).

IV - PRAZO DE CONCESSÃO:

A Permissão de Uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

V - SERÃO DESCLASSIFICADOS:

- I. Participantes que apresentarem documentação incompleta e/ou divergente do exigido no envelope relativo à habilitação;
- II. Proposta de lance/oferta em valor inferior ao mínimo.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS:

- I. Pagar os tributos e demais despesas que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;
- II. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- IV. Manter o objeto da permissão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

[Assinatura]



V. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

VII. Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

VII - DAS VEDAÇÕES:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta permissão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal;

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na permissão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

IV - É vedado o pagamento de indenização ao permissionário por conta de benfeitorias e construções de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.